LEI Nº 764

(Dispõe sobre suplementação de verbas e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Piumhi, autorizado a, mediante Decretos, suplementar as seguintes Consignações Orçamentárias até os limites abaixo especificados:

Unidade 2.5 – Serviço e Obras Públicas

Código 1060.5751.15 – Abertura e Calçamento

de Ruas e Avenidas.....Cr$100.000,00

Unidade 2.7 – Encargos Gerais do Município

Código 1582.4952.08 – Contribuições.....Cr$15.380,00

Parágrafo Único - A Suplementação de que trata esta Lei, far-se-á com obediência da existência dos recursos disponíveis, de conformidade com o art. 43 da Lei 4320/64 e seu parágrafo 1º, ítens I e IV.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 28 de dezembro de 1979.

Álvaro Moreira da Silva
Prefeito Municipal

Raphael Ferreira Leite
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.